



## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** **Pregão Presencial nº 154/2013**

No dia 06 (seis) do mês de dezembro de 2013, no Município de Santo Augusto-RS foi registrado os preços abaixo relacionados, para eventual e futura aquisição de MATERIAIS E PRODUTOS DE PINTURA, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Trânsito – SMOVU, resultante do **Pregão Presencial nº 154/2013 e Processo Administrativo nº 290/2013** para Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Homologação, anexo, que passa a fazer parte da presente ata para todos os efeitos legais.

### **2 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no site oficial do Município [www.santoaugusto.rs.gov.br](http://www.santoaugusto.rs.gov.br).

### **3 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

**3.1** Os materiais e produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Trânsito – SMOVU, localizada na Rua Floresta, nº 560, Bairro Floresta, Santo Augusto-RS, no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, após recebimento da Autorização de Fornecimento, sem quaisquer ônus ao Município, no horário das **8h às 11h30min e das 13h30min às 17h00min**.

**3.2** Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

**3.3** O recebimento dos materiais, objeto deste certame não exclui a responsabilidade da licitante adjudicatária quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.

### **4 DO PAGAMENTO:**

**4.1** O pagamento será efetuado, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da entrega total dos itens adjudicados, constantes da Autorização de Fornecimento, mediante a emissão da fatura correspondente, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento dos itens, dando conta do recebimento e do cumprimento das condições estipuladas no Edital e Proposta Financeira da empresa adjudicatária.

**4.2** A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

**4.3** O pagamento será efetuado ao respectivo representante da empresa, ou por meio de depósito, em conta corrente da adjudicatária.

**4.4** Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais vigentes, por ocasião do pagamento.

**4.5** Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

### **5 DAS PENALIDADES:**

**5.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

**b)** Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

**c)** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

**d)** Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**e)** Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;



- f)** Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g)** Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h)** Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**5.2** As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

**5.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **6 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

**6.1** Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Presencial nº 154/2013**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

**6.2** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

## **7 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**7.1** O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

**I** - Pela Administração, quando:

- a)** o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b)** o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c)** o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f)** por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

**II** - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

**II** - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

**§ 1º** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

**§ 2º** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

**§ 3º** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**§ 4º** Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

**7.2** Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

**I** - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

**II** - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

**§ 1º** A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

**§ 2º** Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

**§ 3º** Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou produtos constantes dos registros de preços.

## **8 DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES:**



#### **8.1 Caberá a empresa adjudicatária:**

- a)** Efetuar a entrega dos materiais e produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento;
- b)** A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- c)** Os ônus trabalhistas e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- d)** A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- e)** Entregar os materiais e produtos de acordo com as especificações contidas neste instrumento e, em perfeitas condições de armazenamento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
- f)** Arcar com o extravio dos materiais e produtos antes de sua recepção pelo Município;
- g)** A responsabilidade pelo pagamento fretes, seguros e demais tributos;
- h)** Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o materiais e produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- i)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- j)** Fornecer todos os materiais e produtos solicitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I;
- l)** Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços;
- m)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município.

**Obs.** Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes e laboratórios. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os usuários do SUS. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

#### **8.2 Caberá ao Município:**

- a)** Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais e produtos;
- b)** Efetuar o pagamento da empresa vencedora até 05 (cinco) dias, após apresentação da Nota Fiscal e o ateste;
- c)** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

#### **9 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município do exercício 2013, através das Rubricas: 3390/15-296, 3390/15-325 e 3390/15-327.

#### **10 DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 154/2013, de 19/11/2013.**

#### **11 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:**

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência a presente ata as normas estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006, Decreto Executivo nº. 3.034, de 01 de fevereiro de 2011 e a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

#### **12 DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

**Santo Augusto-RS, 10 de dezembro de 2013**

**Adriane Nogueira de Oliveira Brum**  
Pregoeira

**José Luiz Andrighetto**  
Prefeito Municipal



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, José Luiz Andrighetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a ) Processo Nr.: 290/2013  
b ) Licitação Nr.: 154/2013-PR  
c ) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
d ) Data Homologação: 10/12/2013  
e ) Objeto da Licitação A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futuro fornecimento de materiais e produtos de pintura a serem utilizados pelos diversos setores da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Trânsito - SMOVU, por um período de 12 (doze) meses, contados da publicação da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

f ) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): **(em Reais R\$)**

	<u>Unid.</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Descto (%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
--	--------------	-------------------	-------------------	-----------------------	----------------------

**BLATTCON MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. (6122)**

1	Cal para pintura, saca de 08 kg. - Marca: DB	Sc	300,00	0,0000	8,90	2.670,00
2	Fita crepe 25x50cm. - Marca: WORKER	RI	12,00	0,0000	3,80	45,60
3	Fita zebraada AM/PT em PVC para sinalização de ruas, alta resistência a exposição solar, rolo medindo 70mm x 200m. - Marca: WORKER	RI	20,00	0,0000	8,45	169,00
4	Pincel para pintura, com cerdas brancas 1 1/2". - Marca: CONDOR	Un	15,00	0,0000	1,95	29,25
5	Pincel para pintura, com cerdas brancas 3/4". - Marca: CONDOR	Un	10,00	0,0000	1,75	17,50
6	Pincel para pintura, com cerdas brancas 4". - Marca: CONDOR	Un	10,00	0,0000	6,75	67,50
7	Rolo de lã de carneiro, medindo 5cm, com garfo. - Marca: CONDOR	Un	10,00	0,0000	4,50	45,00
8	Rolo de lã de carneiro, medindo 9 cm, com garfo. - Marca: CONDOR	Un	40,00	0,0000	8,40	336,00
9	Rolo de lã de carneiro, medindo 23 cm, com garfo. - Marca: CONDOR	Un	30,00	0,0000	16,40	492,00
10	Solvente raz para diluição de tinta à óleo, contendo 05 litros cada. - Marca: KILLING	Gl	10,00	0,0000	41,00	410,00
11	Tinta para demarcação viária, na cor branca, conforme norma ABNT 11.862, para demarcação viária, emborrachada, base resina acrílica, com diluição solvente "thinner", balde contendo 18 litros. - Marca: KILLING	Blde	55,00	0,0000	246,00	13.530,00
12	Tinta para demarcação viária, na cor amarela, conforme norma ABNT 11.862, para demarcação viária, emborrachada, base resina acrílica, com diluição solvente "thinner", balde contendo 18 litros. - Marca: KILLING	Blde	40,00	0,0000	246,00	9.840,00
13	Thinner para diluição de tinta emborrachada, base resina acrílica para demarcação viária, contendo 18 litros. - Marca: KILLING	Blde	40,00	0,0000	173,00	6.920,00



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO  
Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações  
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: [comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br)

**BLATTCON MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. (6122)**

14	Thinner para diluição de tinta esmalte, contendo 05 litros cada. - Marca: KILLING	GI	10,00	0,0000	55,00	550,00
15	Tinta esmalte, na cor preta, galão de 3,6 litros. - Marca: KILLING	GI	10,00	0,0000	48,50	485,00
16	Tinta esmalte, na cor branca, galão de 3,6 litros. - Marca: KILLING	GI	10,00	0,0000	48,50	485,00
17	Tinta esmalte, na cor marrom, galão de 3,6 litros. - Marca: KILLING	GI	10,00	0,0000	48,50	485,00
18	Tinta esmalte, na cor amarela, galão de 3,6 litros. - Marca: KILLING	GI	10,00	0,0000	48,50	485,00
19	Tinta esmalte, na cor vermelha, galão de 3,6kg. - Marca: KILLING	GI	10,00	0,0000	48,50	485,00
					<b>Total do Fornecedor:</b>	<b>37.546,85</b>
					<b>Total Geral:</b>	<b>37.546,85</b>